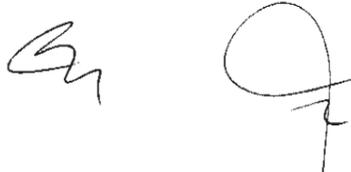


**DECRETO Nº 12.855, DE 07 DE Novembro DE 2007**

**ANEXO I**  
**Art. 1º do Decreto nº /07**  
**Protocolos ICMS 13/06, 14/06 e 15/06**

Item	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	CÓDIGOS NCM
1	Vinhos e sidras	2204 2206.00.10
2	Bebidas quentes, exceto aguardente de cana e de melão, e vermouthes	2208 2205
3	Aguardente	2208.40.00



**ANEXO II**  
**Art. 5º do Dec. nº /07**  
**REQUERIMENTO**  
**INSCRIÇÃO NO CAGEP COMO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO**  
**Protocolos ICMS 13/06, 14/06 e 15/06**

<b>1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX(Nº)
CGC/MF (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
<b>2. OUTRAS INFORMAÇÕES (INCLUSIVE CADASTRAIS)</b>			
<b>2.1. O ESTABELECIMENTO JÁ ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DESTA ESTADO:</b>			
<input type="checkbox"/> SIM Nº DA INSCRIÇÃO: _____ <input type="checkbox"/> NÃO			
2.2.			
<b>3. ATIVIDADE ECONÔMICA: MERCADORIA OBJETO DA RETENÇÃO DO IMPOSTO</b> Protocolos ICMS 13/06, 14/06 e 15/06			
<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL FABRICANTE			
<input type="checkbox"/> MATRIZ		<input type="checkbox"/> FILIAL	
<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR) _____			
<input type="checkbox"/> MATRIZ		<input type="checkbox"/> FILIAL	
		<input type="checkbox"/> OUTRAS (ESPECIFICAR) _____	
4. Sr. Secretário.			
O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, requer que lhe seja concedida, em Regime Especial, inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Piauí, como substituto, na forma do art. 5º do Decreto nº /05 e do art. 34 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89.			
Local e Data: _____, de _____ de 2007			
ASSINATURA DO REQUERENTE			




**DECRETO Nº 12.856, DE 07 DE Novembro DE 2007**

Revoga e altera dispositivos do Decreto nº 10.439, de 05 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de tributação aos contribuintes enquadrados nos Códigos que especifica, da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE-FISCAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 13/06, 14/06 e 15/06, de 7 de julho de 2006 e alterações posteriores, celebrados pelos Estados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

CONSIDERANDO que o tratamento tributário dispensado a contribuintes deve ser justo e equânime relativamente ao mercado regional;

**DECRETA**

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 10.439, de 05 de dezembro de 2000.

Art. 2º O inciso VIII do art. 3º e o art. 6º, todos do Decreto nº 10.439, de 05 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
 VIII – 7,0% (sete por cento) sobre o valor total das operações de entrada de bebidas quentes tais como Whisky, Wodka, Vinho, Champagne, Conhaque, etc., adquiridas em operação interna ou interestadual, a partir de 1º de maio de 2005 até 31 de janeiro de 2007; 12% (doze por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007.”

“Art. 6º O regime de tributação previsto neste Decreto não se aplica às operações de importação, bem como com mercadorias isentas, não tributadas ou submetidas ao regime de substituição tributária, exceto, a partir de 1º de maio de 2005, em relação às operações com bebidas quentes tais como Whisky, Wodka, Vinho, Champagne, Conhaque, etc., cujo imposto deverá ser recolhido tendo por base o valor das entradas das mercadorias, mediante aplicação do multiplicador direto de 7% (sete por cento) até 31 de janeiro de 2007; 12% (doze por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de novembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
 OF. 1929 / 1934  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1934

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Piauí** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DA FAZENDA

**EXTRATO DE RESCISÃO CONVÊNIO 001/2007**

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
 CONTRATADO: Serviço nacional de aprendizagem Comercial - SENAC  
 OBJETO: Rescisão do Convênio nº 001/2007 – execuçã de cursos, oficinas, palestras, etc..  
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79, inc. II c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0066.000.07163/2007-1 - SEFAZ  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2007

OF. 1440